



# Prefeitura Municipal de São Vicente

LRI Nº 1666

Alterada P/ Lei 2035/85

Substitui as bases de cálculo dos tributos, multas e emolumentos municipais - pelo valor de referência - criado pela Lei Federal nº 6025/75- Proc. 15.906/75.

Jorge Bierrenbach Senra, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - As bases de cálculo dos tributos, multas e emolumentos, mencionados na legislação municipal tendo como valor de referência o salário-mínimo vigente na região, ficam substituídas pelo valor de referência criado pela Lei Federal nº 6025, de 29 de abril de 1975.

**Artigo 2º** - Para os efeitos da presente lei, as alterações dos valores de referência ocorridas no decurso do exercício, somente poderão ter aplicação a partir do 1º (primeiro) dia de exercício seguinte ao de sua publicação.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 22 de dezembro de 1975.

Eng. Jorge Bierrenbach Senra  
Prefeito Municipal